

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ARTPLAN COMUNICAÇÃO S/A

PARTE 2

32 Jan



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0002129-9

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2021/287751-8

16/07/2021 13:33:05

JUCERJA

Último arquivamento:

00004077604 - 01/06/2021

NIRE: 33.3.0002129-9

ARTPLAN COMUNICACAO S/A

Boleto(s): 103739489

Hash: 2B4ED2B2-A59D-4D60-BCF0-8D1C7C8DE000

Orgão	Calculado	Pago
Junta	610,00	610,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ARTPLAN COMUNICACAO S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	027	1	Alteração / Alteração de Filial em outra UF
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	Ione Teodoro de Almeida
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	2122010392
E-mail:	ione@teodoroelisboa.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	16/07/2021
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

16/07/2021

Data



00-2021/287751-8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ARTPLAN COMUNICACAO S/A

NIRE: 33.3.0002129-9 Protocolo: 00-2021/287751-8 Data do protocolo: 16/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/07/2021 SOB O NÚMERO 00004160827 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B61DB62AB69D961166EA3C34267FF94EE4E6033E1AF3D292C0B7BF596041B55C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/17

33.3.0002129-9

ARTPLAN COMUNICAÇÃO S/A
CNPJ/MF 33.673.286/0001-25
NIRE 33.300.021.299

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: 28 de junho de 2021, na sede social, situada na Avenida Ayrton Senna n.º 2.150, Bloco O, salas 301 a 309, e Bloco M, salas 304 a 309, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, às 15:00 horas.

PRESEÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social de **ARTPLAN COMUNICAÇÃO S/A**, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, consoante o disposto no § 4º, do artigo 124, da Lei n.º 6.404/1976.

MESA: Lionel Chulam, Presidente; e Eduardo Bezerra de Menezes Carreirão da Silva, Secretário.

ORDEM DO DIA: a) Alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, de forma a consignar a alteração de endereço da filial da Companhia em Brasília, DF, b) Alteração do Artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, de forma a ajustar a forma de representação da Companhia e c) Assuntos gerais do interesse social.

DELIBERAÇÕES:

Item a) da Ordem do Dia – Os acionistas resolvem, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou ressalvas, aprovar a nova redação do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, de forma a indicar o novo endereço da filial da Companhia em Brasília, DF. Referido Artigo passará, portanto, a vigorar com a seguinte redação: “A Companhia tem sede e domicílio na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna n.º 2.150, salas 301 a 309 do Bloco O e salas 304 a 309 do Bloco M, Barra da Tijuca, e filiais na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, no SCN Quadra 1 Bloco D parte, Sala de Eventos 01, 3º Andar, Asa Norte, Brasília – DF - CEP: 70711-040; na Cidade e no Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho n.º 1.510. Conjunto 122, Vila Olímpia, 04547-005 e na Cidade de Salvador, no Estado da Bahia, na Avenida Mário Leal Ferreira n.º 1.254, loja 05, Brotas, 40285-600.”

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ARTPLAN COMUNICACAO S/A

NIRE: 333.0002129-9 Protocolo: 00-2021/287751-8 Data do protocolo: 16/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/07/2021 SOB O NÚMERO 00004160827 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B61DB62AB69D961166EA3C34267FF94EE4E6033E1AF3D292C0B7BF596041B55C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/17

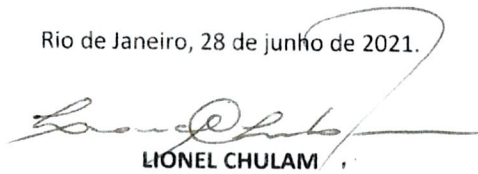
34

Item b) da Ordem do Dia – Os acionistas resolvem, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou ressalvas, aprovar a nova redação do Artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, de forma a ajustar as formas de representação da Companhia. Referido Artigo passará, portanto, a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 23 A Companhia só se vinculará mediante a(s) assinatura(s): (a) do Diretor-Presidente, isoladamente; (b) um Diretor sem designação específica, isoladamente, para quaisquer documentos de valor anual até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); (c) de quaisquer 2 (dois) integrantes da Diretoria, agindo em conjunto; (d) de 1 (um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador, agindo em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou (e) de 2 (dois) procuradores, em conjunto, agindo em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração.”

Item c) da Ordem do Dia – O Presidente deu a palavra a todos e, como ninguém quis dela fazer uso, nada mais havia de ser tratado.

ENCERRAMENTO: Diante das deliberações tomadas, e considerando a conveniência de se evitar fragmentações do Estatuto Social em mais de um documento, os acionistas consolidam o Estatuto Social, integrando-se à presente, após o que foi lavrada a Ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas da Companhia.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2021.


LIONEL CHULAM

Presidente da Mesa


EDUARDO BEZERRA DE MENEZES CARREIRÃO DA SILVA
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ARTPLAN COMUNICACAO S/A

NIRE: 333.0002129-9 Protocolo: 00-2021/287751-8 Data do protocolo: 16/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/07/2021 SOB O NÚMERO 00004160827 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B61DB62AB69D961166EA3C34267FF94EE4E6033E1AF3D292C0B7BF596041B55C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 04/17

35

ARTPLAN COMUNICAÇÃO S/A

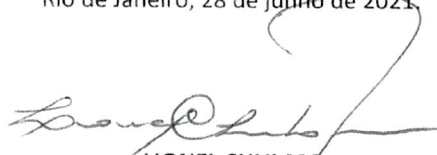
CNPJ/MF 33.673.286/0001-25

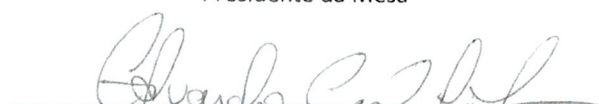
NIRE 33.300.021.299

LISTA DOS ACIONISTAS PRESENTES À
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE JUNHO DE 2021

NOME	N.º DE AÇÕES
Rodolfo Medina	19.712.503
Filipe Fernandes Chulam	3.547.865
Marcella Fernandes Chulam	3.547.865
Rubem Medina	3.154.274
Rodrigo Medina	1.577.228
Ações em tesouraria	3.393.301
Francisco José Moura Cunha Martins	1
Roberto Medina	1
Lionel Chulam	1
TOTAL	34.933.039

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2021.


LIONEL CHULAM
Presidente da Mesa


EDUARDO BEZERRA DE MENEZES CARREIRÃO DA SILVA
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ARTPLAN COMUNICACAO S/A

NIRE: 333.0002129-9 Protocolo: 00-2021/287751-8 Data do protocolo: 16/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/07/2021 SOB O NÚMERO 00004160827 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B61DB62AB69D961166EA3C34267FF94EE4E6033E1AF3D292C0B7BF596041B55C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo.



Pag. 05/17

36

ESTATUTO SOCIAL
DE
ARTPLAN COMUNICAÇÃO S/A

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, OBJETO, DURAÇÃO E SEDE

Artigo 1º A Companhia é denominada **ARTPLAN COMUNICAÇÃO S/A** (doravante denominada simplesmente a “Companhia”) e será regida por este Estatuto Social e pela legislação aplicável em vigor.

Artigo 2º A Companhia tem por objeto social:

- (a) a elaboração da arte e a técnica das comunicações em todas as suas modalidades;
- (b) a prestação de serviços de publicidade, englobando o estudo, a execução, distribuição e divulgação de propaganda de produtos e serviços, por conta e ordem dos clientes anunciantes, com a finalidade de promover a venda e difusão de ideias e/ou informações;
- (c) a prestação de serviços de *marketing*, abrangendo ações de *marketing* direto, bem como campanhas de incentivo na área de *marketing* (“*endomarketing*” – fidelização com foco em vendas), *marketing* digital e multimídia;
- (d) a criação e promoção de eventos em geral;
- (e) a participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou sócia, assumindo ou não o seu controle.

Artigo 3º A Companhia tem sede e domicílio na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna n.º 2.150, salas 301 a 309 do Bloco O e salas 304 a 309 do Bloco M, Barra da Tijuca, e filiais na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, no SCN Quadra 1 Bloco D parte, Sala de Eventos 01, 3º Andar, Asa Norte, Brasília – DF - CEP: 70711-040; na Cidade e no Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho n.º 1.510. Conjunto 122, Vila Olímpia, 04547-005 e na Cidade de Salvador, no Estado da Bahia, na Avenida Mário Leal Ferreira n.º 1.254, loja 05, Brotas, 40285-600.

Parágrafo Único: A Companhia, mediante resolução da Diretoria, poderá abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do País ou no exterior, podendo, para fins fiscais, alocar uma parcela do capital para cada uma delas.

Artigo 4º A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ARTPLAN COMUNICACAO S/A

NIRE: 333.0002129-9 Protocolo: 00-2021/287751-8 Data do protocolo: 16/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/07/2021 SOB O NÚMERO 00004160827 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B61DB62AB69D961166EA3C34267FF94EE4E6033E1AF3D292C0B7BF596041B55C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º do protocolo.



Pag. 06/17

37

CAPÍTULO II – CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º O capital da Companhia é de R\$ 16.030.486,32 (dezesseis milhões, trinta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), dividido em 34.933.039 (trinta e quatro milhões, novecentas e trinta e três mil e trinta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço unitário de emissão no valor de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

Artigo 6º A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada no prazo de 4 (quatro) meses após o fim do exercício social e as Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

Artigo 8º As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, e, na sua falta, por qualquer dos demais Conselheiros. Na falta de membro do Conselho de Administração presente à Assembleia, esta será presidida pelo Diretor Presidente ou pelo acionista indicado pelo voto da maioria dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá o Secretário.

Parágrafo Único: Os procedimentos de convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral seguirão aqueles previstos na legislação aplicável em vigor.

Artigo 9º As decisões dos acionistas reunidos em Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável de acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do capital social da Companhia com direito a voto.

Artigo 10 A Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado na sua sede, que tenha por objeto o exercício de voto nas Assembleias Gerais ou que assegure ao acionista o direito de indicar membro para o Conselho de Administração e/ou Diretoria.

Parágrafo Único: Caberá ao Presidente da Assembleia Geral, a pedido do acionista interessado, declarar a invalidade de voto proferido contra disposição expressa de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, quando este estabelecer essa sanção para o descumprimento ou assegurar a execução específica das obrigações assumidas.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ARTPLAN COMUNICACAO S/A

NIRE: 333.0002129-9 Protocolo: 00-2021/287751-8 Data do protocolo: 16/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/07/2021 SOB O NÚMERO 00004160827 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B61DB62AB69D961166EA3C34267FF94EE4E6033E1AF3D292C0B7BF596041B55C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 07/17

38

CAPÍTULO IV – GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo 1º: Os Conselheiros e Diretores assumirão seus cargos a partir de sua nomeação, mediante assinatura em livro próprio mantido pela Companhia para esse fim, e permanecerão em seus cargos até que tomem posse seus substitutos.

Parágrafo 2º: Caberá ao Conselho de Administração eleger os membros da Diretoria, os quais assumirão seus cargos a partir de sua nomeação, mediante assinatura em livro próprio mantido pela Companhia para esse fim.

Parágrafo 3º: A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual individual ou global máxima para os Conselheiros e Diretores da Companhia, bem como deliberará sobre a distribuição da remuneração entre os Conselheiros, cabendo ao Conselho de Administração deliberar acerca da distribuição da remuneração relativa aos Diretores.

CAPÍTULO V – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros, com a designação de Conselheiros, devendo todos ser acionistas e pessoas naturais residentes no País, que serão eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 13 Os Conselheiros terão um mandato de 3 (três) anos, automaticamente prorrogados até a investidura de seus sucessores, admitida a reeleição, bem como elegerão entre si o Presidente do Conselho.

Parágrafo Único: A investidura dos Conselheiros far-se-á mediante termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 14 Caberá ao Presidente do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Conselheiro, convocar os demais membros para as reuniões do Conselho.

Parágrafo Único: Os procedimentos de convocação, instalação e deliberação do Conselho de Administração seguirão aqueles previstos na legislação aplicável em vigor.

Artigo 15 O Conselho de Administração dará cumprimento ao Acordo de Acionistas, arquivado na sede da Companhia, em que seja assegurado aos acionistas representação na Diretoria.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ARTPLAN COMUNICACAO S/A

NIRE: 333.0002129-9 Protocolo: 00-2021/287751-8 Data do protocolo: 16/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/07/2021 SOB O NÚMERO 00004160827 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B61DB62AB69D961166EA3C34267FF94EE4E6033E1AF3D292C0B7BF596041B55C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA

assinado digitalmente

Pag. 08/17

39/08/21

Artigo 16 Em suas faltas e impedimentos eventuais, os Conselheiros poderão ser substituídos uns pelos outros, conforme especificamente designarem. No caso de vacância de cargo de Conselheiro, o substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e completará o prazo de gestão do substituído.

Artigo 17 Além das demais atribuições que lhe são conferidas por lei e por este Estatuto, competirá ao Conselho de Administração estabelecer a política e a orientação geral dos negócios da Companhia e, especialmente:

- (a) orientar a Diretoria e supervisionar as atividades sociais;
- (b) aprovar previamente planos e programas de investimento;
- (c) autorizar a Diretoria a dar avais e fianças, observadas as limitações impostas no Artigo 20 do presente;
- (d) eleger e destituir os Diretores;
- (e) autorizar previamente a participação da Companhia em outras sociedades e/ou companhias, como sócio ou acionista;
- (f) aprovar e encaminhar à Assembleia Geral o relatório anual da Diretoria e a proposta de destinação dos lucros sociais;
- (g) deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários;
- (h) deliberar sobre a distribuição de remuneração ou participação dos administradores no lucro líquido, quando fixadas de forma global pela Assembleia Geral;
- (i) escolher e destituir os auditores independentes, se houver.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA

Artigo 18 A Diretoria da Companhia será composta por 3 (três) membros, acionistas ou não, cujo prazo de gestão será de 3 (três) anos, automaticamente prorrogados até a investidura de seus sucessores, permitida a reeleição, sendo um deles o Diretor-Presidente e os demais, Diretores, sem designação específica.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ARTPLAN COMUNICACAO S/A

NIRE: 333.0002129-9 Protocolo: 00-2021/287751-8 Data do protocolo: 16/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/07/2021 SOB O NÚMERO 00004160827 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B61DB62AB69D961166EA3C34267FF94EE4E6033E1AF3D292C0B7BF596041B55C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo.



Pag. 09/17

40

Artigo 19 Caberá ao Conselho de Administração eleger a Diretoria, indicando um deles para ocupar o cargo de Diretor-Presidente.

Parágrafo 1º: Em caso de vacância no cargo de qualquer Diretor, o substituto será indicado pelo Diretor-Presidente para o período restante até o final do mandato do Diretor substituído.

Parágrafo 2º: Em caso de vacância, ausência, falecimento ou impedimento do Diretor-Presidente, assumirão as suas funções, provisoriamente, um dos demais Diretores.

Artigo 20 A Diretoria da Companhia deliberará, entre outros, sobre as seguintes matérias:

- (a) submeter à Assembleia Geral, conforme o caso, todos os atos que sejam da competência desse órgão, preparando todas as informações que possam dar subsídio às respectivas deliberações;
- (b) manter o controle geral da execução de suas deliberações, bem como das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- (c) elaborar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e os demais documentos que devam ser apresentados à Assembleia Geral.

Artigo 21 Os Diretores serão investidos de todos os poderes de gerência e administração da Companhia, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, inclusive, sem limitação, (i) a representação da Companhia como autora ou ré em qualquer ação judicial ou não, inclusive perante quaisquer órgãos federais, estaduais ou municipais; e (ii) a administração e direção dos negócios sociais.

Artigo 22 A Diretoria poderá realizar quaisquer operações dentro do curso normal dos negócios da Companhia e observadas as condições usuais do mercado, desde que respeitados os limites preestabelecidos no orçamento anual da Companhia e as disposições e restrições estabelecidas neste Estatuto Social.

Artigo 23 A Companhia só se vinculará mediante a(s) assinatura(s):

- (a) do Diretor-Presidente, isoladamente;
- (b) um Diretor sem designação específica, isoladamente, para quaisquer documentos de valor anual até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- (c) de quaisquer 2 (dois) integrantes da Diretoria, agindo em conjunto;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ARTPLAN COMUNICACAO S/A

NIRE: 333.0002129-9 Protocolo: 00-2021/287751-8 Data do protocolo: 16/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/07/2021 SOB O NÚMERO 00004160827 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B61DB62AB69D961166EA3C34267FF94EE4E6033E1AF3D292C0B7BF596041B55C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo.



Pag. 10/17

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, several smaller ones in the middle, and the number '41' at the bottom right.

(d) de 1 (um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador, agindo em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou

(e) de 2 (dois) procuradores, em conjunto, agindo em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração.

Artigo 24 Qualquer Diretor ou procurador, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração, terá poderes para executar especialmente os seguintes atos:

(a) endosso de cheques, para depósito nas contas da Companhia;

(b) emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança;

(c) assinatura de correspondência de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia.

Artigo 25 As procurações serão sempre outorgadas por qualquer integrantes da Diretoria isoladamente e estabelecerão os poderes do procurador. Excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, as procurações terão prazo máximo de 1 (um) ano.

Parágrafo Único: Em caso de ausência ou impedimento do Diretor-Presidente, poderão os demais Diretores, sempre em conjunto, outorgar procuração na forma prevista neste artigo.

Artigo 26 Os Diretores não poderão conceder avais ou quaisquer outras garantias pessoais em nome da Companhia, a menos que sob a expressa autorização do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL

Artigo 27 A Companhia terá um Conselho Fiscal que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado nos exercícios sociais em que assim solicitarem os acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo 1º: O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, sendo admitida a reeleição.

Parágrafo 2º: Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ARTPLAN COMUNICACAO S/A

NIRE: 333.0002129-9 Protocolo: 00-2021/287751-8 Data do protocolo: 16/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/07/2021 SOB O NÚMERO 00004160827 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B61DB62AB69D961166EA3C34267FF94EE4E6033E1AF3D292C0B7BF596041B55C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 11/17

mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

CAPÍTULO VIII – COMITÊ DE ÉTICA

Artigo 28 A Companhia terá um Comitê de Ética que exercerá a função de disseminar os princípios e valores contidos no Código de Ética e Conduta da Companhia, promovendo seu devido cumprimento, difundindo a cultura de *compliance*, mitigação de riscos, prevenção à corrupção e lavagem de dinheiro.

Artigo 29 O Comitê de Ética será composto por 3 (três) membros, sendo necessariamente o Presidente do Conselho de Administração, 1 (um) acionista eleito pela Assembleia Geral, e o Gerente de *Compliance*.

Parágrafo 1º: A Presidência do Comitê de Ética será exercida pelo Diretor Presidente da Companhia.

Parágrafo 2º: Os membros do Comitê de Ética serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária e terão mandato de 3 (três) anos, automaticamente prorrogável até a investidura de seu sucessor, admitida a reeleição.

Parágrafo 3º: A investidura dos integrantes do Comitê de Ética far-se-á mediante termo de posse lavrado no livro de Atas da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 4º: O Presidente do Comitê de Ética, poderá, sempre que achar necessário, indicar consultores (internos ou externos) para integrar as sessões do Comitê para assuntos com temáticas específicas.

Artigo 30 Caberá ao Presidente do Comitê de Ética, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer membro, convocar os demais membros para as reuniões do Comitê de Ética.

Parágrafo 1º: Sem prejuízo do disposto no *caput* do artigo 30, o Comitê de Ética reunir-se-á ao menos 1 (uma) vez a cada trimestre.

Parágrafo 2º: A convocação pelo Presidente do Comitê de Ética será necessariamente por escrito, e deverá ser entregue aos demais membros do Comitê por correspondência e/ou e-mail, com comprovação de leitura e de recebimento, com antecedência de, pelo menos, 10 (dez) dias da data da reunião.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ARTPLAN COMUNICACAO S/A

NIRE: 333.0002129-9 Protocolo: 00-2021/287751-8 Data do protocolo: 16/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/07/2021 SOB O NÚMERO 00004160827 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B61DB62AB69D961166EA3C34267FF94EE4E6033E1AF3D292C0B7BF596041B55C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 12/17

43

Parágrafo 3º: Para os propósitos do parágrafo anterior, as reuniões deverão ocorrer somente em dias úteis, no horário comercial, dentro da sede da Companhia.

Parágrafo 4º: O pedido de reunião por qualquer outro membro deverá sempre ser dirigido ao Presidente do Comitê de Ética, que avaliará a oportunidade e necessidade de realização da reunião, restando, contudo, obrigado a convocar ao menos 1 (uma) reunião por trimestre.

Artigo 31 Caberá ao Gerente de *Compliance*:

- a) propor, previamente a cada reunião do Comitê de Ética, alterações à política de *compliance*, ao programa de integridade e ao Código de Conduta Ética;
- b) opinar previamente sobre as propostas de atualizações e/ou alterações do Código de Conduta Ética e Normas da Companhia a serem aprovadas pelo Comitê de Ética;
- c) emitir parecer sobre os casos denunciados pelos canais de acesso, em especial analisando e opinando se estão em desacordo com os princípios éticos e as diretrizes de conduta definidas no Código de Conduta Ética e Normas da Companhia, antes de ser submetido ao Comitê de Ética com a finalidade de aprovar a averiguação, o processamento e a investigação das denúncias;
- d) analisar, opinar e emitir parecer sobre situações que configuram ou possam configurar conflito de interesses, antes de ser submetida a questão à deliberação pelo Comitê de Ética;
- e) estabelecer diretrizes para execução das resoluções adotadas pelo Comitê de Ética;
- f) atuar como mediador na arbitragem de dúvidas ou conflitos de interpretação sobre o Código de Conduta Ética e Normas da Companhia e como secretário e redator das atas que venham a ser elaboradas pelo Comitê de Ética sobre essas definições, quando oportuno;
- g) atuar como secretário e redator de eventuais atas do Comitê de Ética que tratem de deliberações acerca do processamento das denúncias de transgressão ética;
- h) examinar, previamente à deliberação pelo Comitê de Ética, os recursos interpostos contra gestores originados de eventuais transgressões ao Código de Conduta Ética e Normas da Companhia, emitindo o respectivo parecer acerca da sua procedência ou pertinência; e
- i) fiscalizar e executar as disposições do Código de Conduta Ética e dos programas de *compliance* da Companhia.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ARTPLAN COMUNICACAO S/A

NIRE: 333.0002129-9 Protocolo: 00-2021/287751-8 Data do protocolo: 16/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/07/2021 SOB O NÚMERO 00004160827 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B61DB62AB69D961166EA3C34267FF94EE4E6033E1AF3D292C0B7BF596041B55C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 13/17

44 4566

Artigo 32

As deliberações do Comitê de Ética serão tomadas por maioria de votos, tomando-se em conta sempre a totalidade de seus membros, sendo certo que toda decisão tomada poderá ser revista pelo Conselho de Administração.

Artigo 33

São atribuições do Comitê de Ética:

- a) propor políticas de divulgação e disseminação do Código de Conduta Ética e Normas da Companhia e de aprimoramento das condutas éticas e de *compliance*, tanto nas suas relações internas quanto externas;
- b) disseminar, promover e zelar pelo cumprimento dos princípios e valores contidos no Código de Conduta Ética e Normas da Companhia;
- c) propor atualizações e/ou alterações do Código de Conduta Ética e Normas da Companhia mediante eventual incorporação de novos conceitos e novas práticas;
- d) propor estudos e pesquisas para aferição do grau de conhecimento e aderência do Código de Conduta Ética e Normas da Companhia aos colaboradores e terceiros, com vistas a mapear áreas com baixa internalização dos princípios e diretrizes de conduta nele definidos, e para propor ações tendo em vista sua melhor disseminação;
- e) constituir e convocar grupos de trabalho, quando necessário, para subsidiar as atividades e decisões do Comitê de Ética;
- f) averiguar, processar e investigar os casos denunciados pelos canais de acesso que estejam em desacordo com os princípios éticos e as diretrizes de conduta definidas no Código de Conduta Ética e Normas da Companhia;
- g) exercer o papel soberano na arbitragem de dúvidas ou conflitos de interpretação sobre o Código de Conduta Ética e Normas da Companhia e elaborar atas sobre essas definições, quando oportuno;
- h) exercer o papel soberano de arbitragem em recursos interpostos contra gestores, quando tratar-se de recursos originados de transgressões ao Código de Conduta Ética e Normas da Companhia;
- i) monitorar os registros de entrada e de processamento das denúncias de transgressão ética, com a finalidade de manter diagnóstico atualizado sobre os temas, as áreas e as funções eticamente mais vulneráveis na Companhia e elaborar atas acerca dessas definições, quando oportuno;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ARTPLAN COMUNICACAO S/A

NIRE: 333.0002129-9 Protocolo: 00-2021/287751-8 Data do protocolo: 16/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/07/2021 SOB O NÚMERO 00004160827 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B61DB62AB69D961166EA3C34267FF94EE4E6033E1AF3D292C0B7BF596041B55C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCEERJA
assinado digitalmente

Pag. 14/17

45

- j) avaliar a ocorrência de situações que configuram ou possam configurar conflito de interesses;
- k) analisar os casos de conflitos de interesse reportados pelos colaboradores;
- l) monitorar a prevenção e o combate à corrupção e a lavagem de dinheiro;
- m) submeter ao Conselho de Administração para aprovação / implementação as suas deliberações; e
- n) rever e propor ao Conselho de Administração a atualização do Regimento Interno, quando necessário.

Artigo 34 O Comitê de Ética poderá ser regido por Regimento Interno próprio, desde que as disposições lá contidas não sejam contrárias às normas do Estatuto Social.

Parágrafo Único: O Regimento Interno e qualquer alteração nele feita deverão ser aprovadas pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária específica para tal finalidade.

CAPÍTULO IX - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 35 O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 36 Ao final de cada exercício social serão levantados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, incluindo a demonstração do resultado do exercício, que serão preparados de acordo com as disposições legais pertinentes, e cujas cópias serão enviadas aos acionistas dentro de 3 (três) meses. A Companhia poderá levantar balancetes a qualquer tempo, se assim decidirem os acionistas.

Parágrafo 1º: Após as deduções previstas em lei, a Assembleia Geral deliberará sobre a distribuição dos lucros, através de proposta da Diretoria.

Parágrafo 2º: Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício social, um dividendo mínimo obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício. A Assembleia Geral poderá, no entanto, com o consentimento dos acionistas que representem a maioria simples do capital social com direito a voto, deliberar pela distribuição de um dividendo inferior ao mínimo acima referido, ou mesmo pela retenção da totalidade do lucro.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ARTPLAN COMUNICACAO S/A

NIRE: 333.0002129-9 Protocolo: 00-2021/287751-8 Data do protocolo: 16/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/07/2021 SOB O NÚMERO 00004160827 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B61DB62AB69D961166EA3C34267FF94EE4E6033E1AF3D292C0B7BF596041B55C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o número do protocolo.



Pag. 15/17

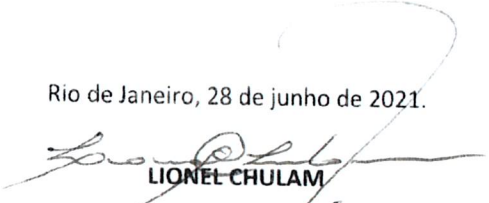
46

CAPÍTULO X – LIQUIDAÇÃO

Artigo 37

A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, caso em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e, caso assim decidido, os membros do Conselho Fiscal, o qual operará durante o período de liquidação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2021.


LIONEL CHULAM

Presidente da Mesa


EDUARDO BEZERRA DE MENEZES CARREIRÃO DA SILVA

Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ARTPLAN COMUNICACAO S/A

NIRE: 333.0002129-9 Protocolo: 00-2021/287751-8 Data do protocolo: 16/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/07/2021 SOB O NÚMERO 00004160827 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B61DB62AB69D961166EA3C34267FF94EE4E6033E1AF3D292C0B7BF596041B55C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 16/17



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ARTPLAN COMUNICACAO S/A, NIRE 33.3.0002129-9,
PROTOCOLO 00-2021/287751-8, ARQUIVADO EM 20/07/2021, SOB O NÚMERO (S)
00004160827, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
724.658.757-87	IONE TEODORO DE ALMEIDA

20 de julho de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ARTPLAN COMUNICACAO S/A

NIRE: 333.0002129-9 Protocolo: 00-2021/287751-8 Data do protocolo: 16/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/07/2021 SOB O NÚMERO 00004160827 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B61DB62AB69D961166EA3C34267FF94EE4E6033E1AF3D292C0B7BF596041B55C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 17/17

49

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
RODOLFO MEDINA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0993761701FPRJ

CNPJ
073.915.557-11

DATA NASCIMENTO
03/10/1975

FILIAÇÃO
ROBERTO MEDINA
MARIA ALICE C C
FERNANDES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01910263100

VALIDADE
23/10/2021

1ª HABILITAÇÃO
04/04/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
25/10/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
83238632111
RJ209147873

DETRAN RJ (RIO DE JANEIRO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13692226028

PROIBIDO PLASTIFICAR
13692226028

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large signature at the top right, a checkmark, and the number 48 at the bottom right.

Handwritten signatures and marks in blue ink on a white background. The marks include several loops, a large 'X' shape, and a signature that appears to be '49' followed by a signature.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.673.286/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/1967
NOME EMPRESARIAL ARTPLAN COMUNICACAO S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV AYRTON SENNA 2150	NÚMERO 2150	COMPLEMENTO SALA: 301 A 309 BLOCO O; SALA: 304 A 309 BLOCO M;
CEP 22.775-900	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 2122-8220
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/09/2021** às **11:39:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 8653640246
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-3
CONTROLE 76234/2021

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

ARTPLAN COMUNICACAO SA
AVN AYRTON SENNA 002150 BLC O SAL 301 A 309 E BLC M SAL 304 A 309
BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO 22775-003 RJ

CNPJ

33.673.286/0001-25

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.000.062-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2021.

HORA: 11:45:55

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.673.286/0001-25**Razão Social:** ARTPLAN COMUNICACAO SA**Endereço:** AV AYRTON SENNA 2150 SALA 301 A 309 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22775-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2021 a 02/11/2021**Certificação Número:** 2021100400223310287727

Informação obtida em 08/10/2021 18:51:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Coordenadoria do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

INSCRIÇÃO
3.215.923-8

NÚMERO DA GUIA: **00**

IPTU - 2021

Notificação de Lançamento

Quadro 1 - CADASTRO DO IMÓVEL

CONTRIBUINTE MARCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A							
ENDEREÇO AVN AYRTON SENNA, 2150 - BLC O SALA 302 - BARRA DA TIJUCA							
CÓD. LOGRADOURO 13411-4	TRECHO 006	CÓD. BAIRRO 128	REGIÃO FISCAL C	POSIÇÃO FUNDOS	IDADE 2016	TIPOLOGIA SALA	UTILIZAÇÃO NÃO RESIDENCIAL
NOME DO DESTINATÁRIO MARCON E IMOBILIARIOS S/A							
ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO AVN AYRTON SENNA, 2150 - BLC O SALA 302 - BARRA DA TIJUCA - 22775-003							

Quadro 2 - DADOS DO LANÇAMENTO - 2021

DADOS TERRITORIAIS

ÁREA DO TERRENO (m²)	SITUAÇÃO	FRAÇÃO IDEAL	TESTADA REAL	TESTADA FICTÍCIA	VALOR POR METRO (R\$)	FATOR SITUAÇÃO	FATOR RESTRIÇÃO LEGAL	FATOR ACIDENTAÇÃO	FATOR DRENAGEM
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****

Testada Fictícia x Valor por m x FATORES (Situação x Restrição Legal x Acidentação x Drenagem) = VALOR VENAL (Territorial)

DADOS PREDIAIS

ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	VALOR POR m² (R\$)	FRAÇÃO FISCAL	FATOR IDADE	FATOR POSIÇÃO	FATOR TIPOLOGIA
164	4.333,19	1,0000000	1,00	1,00	1,00

Área x Valor por m² x Fração Fiscal x FATORES (Idade x Posição x Tipologia) = VALOR VENAL (Predial)

CÁLCULOS E COBRANÇA

VALOR VENAL (R\$)	ALÍQUOTA	IPTU CALCULADO (R\$)	DESCONTO (R\$)	IPTU A PAGAR (R\$)	TCL A PAGAR (R\$)	TOTAL DO EXERCÍCIO (R\$)
710.643,00	0,0250	17.766,00	0,00	17.766,00	1.297,00*	17.766,00

Valor Venal x Alíquota = IPTU CALCULADO ==> IPTU calculado - Desconto = IPTU A PAGAR ==> IPTU a pagar + TCL a pagar = TOTAL DO EXERCÍCIO

Quadro 3 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

034TCLLP COBR.SUSP.-DEC.JUD. 1,00000 *TCL - COBRANCA SUSPENSADA TEMPORARIAMENTE ISENCAO SOB CONDICAO RESOLUTORIA	
---	--

Quadro 4 - CANAIS DE ATENDIMENTO DO IPTU

Serviços on-line do IPTU, como emissão de 2ª via, certidão de situação fiscal, consulta a pagamentos, Dívida Ativa e AGENDAMENTO de serviços do IPTU.

Acesse: <http://carioca.rio>.

Verifique no link acima se há atendimento presencial nos postos do IPTU, pois este pode estar suspenso devido à COVID-19

Postos de atendimento presencial do IPTU (Atendimento somente com AGENDAMENTO!)

Rio Sul Shopping: Rua Lauro Müller, 116 - Estacionamento G4 - Setor Amarelo - Botafogo (SAC - 1)
Norte Shopping: Av. Dom Helder Câmara, 5.474 - Loja 3.021 - Cobertura - Vida Center - Cachambi (SAC - 2)
Barra Shopping: Av. das Américas, 4.666 - 3º Piso - Sala 326A - Centro Médico - Barra da Tijuca (SAC - 3)
Center Shopping: Av. Geremário Dantas, 404 - Lojas 501 e 502 - Piso G2 - Jacarepaguá (SAC - 4)
West Shopping: Estrada do Mendanha, 555 - Loja 282 - Campo Grande (SAC - 5)
Sede da Prefeitura: Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Anexo - Térreo - Cidade Nova

Quadro 5 - ORIENTAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

- 1 - Em caso de impugnação de lançamento ou de revisão de elementos cadastrais, para garantir que o desdobramento da cobrança impugnada seja realizado antes do vencimento da cota única, o processo deverá ser protocolado até 29/01/2021, com toda a documentação necessária à sua análise.
- 2 - Caso entenda que o valor venal estimado pela Prefeitura para o IPTU esteja acima do real valor de mercado do imóvel ou que exista outra causa para discordar do lançamento do IPTU ou da TCL, deverá ser apresentada impugnação até 12/03/2021, em qualquer dos Postos de Atendimento do IPTU, de acordo com o Decreto nº 14.602/1996.
- 3 - Acesse o Portal Carioca Digital, <http://carioca.rio>, para consultar as informações completas e pormenorizadas do valor da arrecadação do IPTU por bairro, as variáveis envolvidas e a fórmula de cálculo utilizada para se obter o valor do IPTU, bem como os requisitos e provas necessários para abertura de procedimento de revisão, reclamação, contestação ou impugnação.
- 4 - As siglas PT, IDAD, FTID e FTTP, que podem aparecer no campo de informações complementares da Notificação, significam, respectivamente: parte, idade, fator idade e fator tipologia.

Data de Emissão: 26/01/2021 17:49h

Página 01
Continua na página 02

53



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: ARTPLAN COMUNICACAO S/A E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 33.673.286/0001-25

DATA E HORA DA EMISSÃO: 15/09/2021, às 12h13

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência:0

Procedentes sem efeito para reincidência:0

Todos os demais:Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4HRh7V7**.

4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.

5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARTPLAN COMUNICACAO S/A
CNPJ: 33.673.286/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:02:34 do dia 15/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2022.

Código de controle da certidão: **18EC.E549.B94B.2F44**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.000.062-0	02/02/1979

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	ARTPLAN COMUNICACAO SA
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	33.673.286/0001-25
ATIVIDADES ECONÔMICAS	219029 - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
RESTRIÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANCA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	5
ENDEREÇO COMPLETO	AVN AYRTON SENNA, 2150, BLC O SAL 301 A 309 E BLC M SAL 304 A 309 BARRA DA TIJUCA 22775-900
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	09/04/2015

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 15/09/2021 às 11:42.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2021.1.1959087-9
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 33.673.286/0001-25	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : ART PLAN PUBLICIDADE S A	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 15/09/2021 11:49 VÁLIDA ATÉ : 14/12/2021 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTPLAN COMUNICACAO S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.673.286/0001-25

Certidão nº: 36498320/2021

Expedição: 14/10/2021, às 12:43:10

Validade: 11/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTPLAN COMUNICACAO S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.673.286/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

03.

Qualificação Econômico-Financeira

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

59

CONCORRENCIA.**1º****Ofício do Registro de Distribuição**

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ

Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS
O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.****C E R T I F I C A**

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

- A) RESCISÓRIAS;
B) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EMPRESARIAL;
C) SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA DE FAMÍLIA;
D) AÇÕES ACIDENTÁRIAS;
E) RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM REGISTROS PÚBLICOS;
F) MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEL;
G) ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEIS;
H) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA, JACAREPAGUÁ E LEOPOLDINA);
I) INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
J) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS AFETOS A ESTE OFÍCIO DE REGISTRO;
K) AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO MENCIONADAS NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 33 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ/RJ (PROVIMENTO 11/2009);
L) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE VINTE E QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E UM ATÉ VINTE E QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM (24/06/2001 ATÉ 24/06/2021), dele(s) *****

*** * * * * NADA CONSTA * * * * ***

Relativamente ao nome de ARTPLAN COMUNICACAO S/A - CNPJ: 33.673.286/0001-25*****

Rio de Janeiro, Capital em 29/06/2021. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 43,70, Tab.04-Ato 08: R\$ 44,65, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,89, FETJ: R\$ 17,67, FUNDPERJ: R\$ 4,41, FUNPERJ: R\$ 4,41, FUNARPEN: R\$ 3,53, ISS: R\$ 4,70. TOTAL: R\$ 123,96. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
EDVQ 18382 RNF
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG RJ (<http://validador.e-cartorioj.com.br>).
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play.
- Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.



Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
CERP: C2A55CE8-87C9-4E36-BAEA-45DE63FE68D9

Página 1 de 1

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7o. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: 514a94b0-8159-42ac-98e7-4b0b492abc35

REQUERIDA EM: 28/06/2021

961806

02/88 Pag: 0001

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

PARA FINS DE: CONCORRÊNCIA E LICIT

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Recisórias;
 - B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
 - C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
 - D - Ações Acidentárias;
 - E - Retificações, Averbacões e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
 - F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
 - G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
 - H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
 - I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
 - J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
 - K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
 - L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:
- VINTE E TRES DE JUNHO DE DOIS MIL E UM ATÉ VINTE E TRES DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM (23/06/2001 a 23/06/2021) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....
Relativamente ao Nome de ARTPLAN COMUNICACAO S/A Qualificação: 3367
3286000125 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 29/06/2021, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO. T O T A L R\$: 123.96

EMOL R\$: 88.35 - PMCMV(2%)R\$: 0.89 - FETJ(20%)R\$: 17.67 - FUNDPERJ(5%)R\$: 4.41 - FUNPERJ(5%)R\$: 4.41 - FUNARPEN(4%)R\$: 3.53 - ISS(5%)R\$: 4.70

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDVR80663-MKJ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.

Requerida em 28/06/2021

8215994/2021-1.00

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS

Modelo CÍVEL folha 01

0903087986

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital
Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902
**CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS AJUIZADOS**

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

- a) Rescisórias;
- b) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- c) Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de Família;
- d) Ações Acidentárias;
- e) Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Registros Públicos;
- f) Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas às varas com competência Cível;
- g) Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cível;
- h) Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais (Campo Grande e Barra da Tijuca);
- i) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- j) Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis concernentes a este Ofício;
- k) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ;
- l) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde VINTE E TRES DE JUNHO DE DOIS MIL UM ate VINTE E TRES DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM (23/06/2001 ate 23/06/2021) deles **CONSTA** contra o nome de: **ARTPLAN COMUNICACAO S/A**, qualificacao: CNPJ 33.673.286/0001-25 (conforme requerido) , o seguinte:

Ao Juízo da 5ª VARA CÍVEL DA BARRA DA TIJUCA, Processo 0022164-26.2011.8.19.0209, REU , ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMERICAS 4430 204 BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO 22640102 , distribuído em 18/08/2011. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Prestacao de Servicos / Direito Civil; a req. de OLIVAL GASTRONOMIA EVENTOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Ao Juízo da 3ª VARA CÍVEL DA BARRA DA TIJUCA, Processo 0016350-62.2013.8.19.0209, REU , ENDEREÇO: AVENIDA das Americas 4430 2 ANDAR Barra da Tijuca Rio de Janeiro CEP:22640102 , distribuído em 03/06/2013. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Dano Moral - Outros/ Indenizacao Por Dano Moral; Dano Material - Outros/ Indenizacao Por Dano Material; a req. de LUIS GUSTAVO LOBO MENDES BARROS

Emitida em: 28/06/2021 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$ 88,35 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0.89 (Lei 6.370/2012) + R\$ 17.67 (FETJ) + R\$ 4.41 (FUNPERJ) + R\$ 4.41 (FUNPERJ) + R\$ 3.53 (FUNARPEN) + R\$ 4.70 (LEI 7128/2015) valor total R\$ 123,96

"Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."

Continua na pág.

Requerida em 28/06/2021

8215994/2021-1.00

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS

Modelo CÍVEL folha 02

0903087986

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS AJUIZADOS



CERP: 34e19e66-e8c8-4f48-94c6-33ae42e0ab60

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos ANOREG RJ (<http://validador.e-cartorio.com.br>)
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorio, disponível na Apple Store ou no Google Play
- Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDVM33554 YUX
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ LUIZ/LUIZ

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902
CNPJ: 27.532.571/0001-23
Contatos: (21) 2262-9543 | E-mail: 3ord@3ord.com.br

DATA DA CERTIDÃO: 28/06/2021
Nº SEDE: 0903087986 | 8215994/2021

RECIBO: 403616/2021

FUNCIONARIO: LUIZ
Nº E-CARTORIO: 2021625902397

Valores detalhados do Ato

Nº ATO	SELO	SERVIÇO	EMOLUMENTOS	LEI 6.370/2012	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	LEI 7.128/2015
20216252861807	EDVM 033554 YUX	A-20	R\$ 88,35	R\$ 0,89	R\$ 17,67	R\$ 4,41	R\$ 4,41	R\$ 3,53	R\$ 4,70

Valor Certidão: R\$ 123,96

[Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large circular stamp and several illegible signatures.]

4º Ofício do Registro de Distribuição

Substituto do Titular

DVM54479

Para baixar o recibo acesse <https://www.4distribuidor.com.br/#recibo> e informe o código: B95B4F0177C8C07CB71559A9138B9349

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Nº do Pedido:
20216252861802

CERP:
4fa21e5f-3b04-4600-aba7-420e
a5126c2c



Para a validação deste documento
através do QR Code deverá ser
utilizado somente o aplicativo
validador e-cartoriorj, disponível na
apple store ou Google Play

CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

CERTIDÃO NEGATIVA

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à tomada de decisão apoiada (art. 1.783- A, do Código Civil); CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); CERTIFICA também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data contra o nome **ARTPLAN COMUNICAÇÃO S/A, CPF/CNPJ 33.673.286/0001-25**. O referido é verdade e dou fé. Cidade de Rio de Janeiro, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (6) de dois mil e vinte e um (2021). Emolumentos: Tab.21 Item I + (6x) + Tab.16 Item 4 + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + ISS - TOTAL R\$ = 159,88. Eu, Elenice Araújo da Silva - Mat. 94-1741, assino.

Finalidade: Concorrência e Licitação

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO PODE SER MATERIALIZADA POR SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, EM RESPEITO AO PROVIMENTO CNJ 46/2015, AO PROVIMENTO CGJ-RJ 37/2013 E À NOTA INTEGRANTE 28, DA TABELA 22 DA LEI 3.350/1999, INSERIDA PELA LEI 7.128/2015

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro
Oficial Registrador: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II
Município: RIO DE JANEIRO/RJ
Praia da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador
Site: cartoriocandelaria.com.br
Telefone: (21) 3386-1504
Email: atendimento@1rcpn.com.br

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDVT79507-HFY
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <http://validador.e-cartoriorj.com.br>
A certidão eletrônica estará disponível para download no site <http://e-cartoriorj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

Provimento CGJ nº 89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro

N.º do Talão:1733558 CERP:e7794b04-2cb9-45b1-99d3-96f5ae870632

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO
SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS
EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 2533-1424 - CEP:20011-001

CERTIDÃO

M.^a DA GLORIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, NADA CONSTA na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, NADA CONSTA na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA mais que, revendo os mesmos livros, NADA CONSTA em nossos arquivos, na presente data, em relação aos registros de Tomada de Decisão Apoiada (artigo 1.783-A do Código Civil Brasileiro); CERTIFICA, mais, que NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); CERTIFICA também, que observados os últimos 20 anos, NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); CERTIFICA, outrossim, que NADA CONSTA na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); CERTIFICA, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 NADA CONSTA na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **CONTRA O NOME: ARTPLAN COMUNICAÇÃO S/A-CNPJ: 33.673.286/0001-25**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, vinte e oito de junho de dois mil e vinte e um. TAB_6_L= R\$32,97+ TAB_6_BUSCA= R\$70,21+ TAB_1_4= R\$11,63= EMOL.: R\$114,81+ FETJ: R\$22,96+ FUNDPERJ: R\$5,74+ FUNPERJ: R\$5,74+ FUNARPERJ: R\$4,59+ PROVIMENTO 12/2016 (ISS):R\$6,04= TOTAL = R\$159,88. Eu EUGENIO BUZHAR GERAISSATI, Substituto Legal - Cadastro:94-14921 assino pelo Oficial.

Finalidade: CONCORRENCIA E LICITACAO

MATRÍCULA: 0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDVS 89388 FQM
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <http://validador.e-cartoriorj.com.br>
A certidão eletrônica estará disponível para download no site <http://e-cartoriorj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

DOCUMENTO ENTREGUE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA, ASSINATURA OU IMPRESSÃO INCLUSIVE NO VERSO, PODERÁ SER CONSIDERADA COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

PREVINA-SE CONTRA O CANCER

BUSCA PROCESSADA POR JULIA HENRIQUES DE SOUZA

67